

LEI Nº. 508/2010.

Dispõe sobre Autorização para o Executivo Municipal Firmar Termo de Cooperação com a Instituição LAC – Lar de Apoio a Criança, e/ou outra Instituição semelhante, com transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.

Eu, VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Firmar Termo de Cooperação com a Instituição sem fins lucrativos, denominada **LAC – Lar de Apoio a Criança de Pontes e Lacerda – MT**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.240.045/0001-21, com o objetivo de ajudar a custear as despesas pertinentes às crianças do Município de Nova Lacerda encaminhadas à referida Instituição, ou a outra semelhante.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado também, a Firmar Termo de Cooperação com outras Instituições sem fins lucrativos, com o objetivo de atender menores em situação de risco, bem como, no atendimento a pessoas idosas recolhidas em asilos.

Art. 3º. Para execução do Termo de Cooperação, fica O Poder Executivo Municipal autorizado a transferir mensalmente, recurso no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) por pessoa.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios do Orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em
18 de Fevereiro de 2010.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal